



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 342/2026 - Data: 31/08/2026



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, nº 103, Centro – Sertãozinho/PB
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

DECRETO Nº 69/2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO “COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 275/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 121/2008 que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos decenais de educação dos estados e municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Edição: 342/2026 - Data: 31/08/2026

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), depois convertido na Lei Federal nº 15.247/2025, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização “Compromisso com a Alfabetização” do município de Sertãozinho-PB, destinada a garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, e ações de recomposição das aprendizagens para os alunos matriculados do 3º ao 5º Ano que ainda não consolidam a alfabetização.

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 que Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, que instituiu a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) dentro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE);

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE Nº. 22 de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 506 de 28 de maio de 2024, que trata da implementação do "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e visa o apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos públicos e conveniados.

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba, com a finalidade de planejar, acompanhar,

monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – elaborar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover a articulação entre as unidades escolares, equipes pedagógicas e demais órgãos envolvidos na implementação da política;
- III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização da rede municipal de ensino;
- IV – propor estratégias para a melhoria dos resultados da alfabetização;
- V – apoiar a implementação das ações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pela Política de Alfabetização do Território Estadual;
- VI – elaborar relatórios e encaminhamentos sempre que necessário.
- VII – articular ações entre as diferentes secretarias e órgãos envolvidos;
- VIII – acompanhar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- III – Equipe Técnica-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Diretores das unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
- VI – Professores Representantes dos Anos Iniciais;
- VII - Conselho Municipal de Educação;
- VIII– Outros representantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal da Educação, podendo ser delegada a servidor por ele designado.

Art. 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado que os representantes permanecerão no Comitê enquanto exercerem a função que motivou sua indicação.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 342/2026 - Data: 31/08/2026

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho-PB, 31 de agosto de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal